



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

LEI Nº. 171/77:

PERNAMBUCO

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento/Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1978 a 1980, // nos termos do Ato Complementar nº/43, de 29-01-69 e Decret-Lei nº // 285 de 15-05-70 e Lei Federal nº / 4.320 de 17-03-1964:

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber que/ a Câmara Municipal de Buenos Aires, Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal de Buenos Aires, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 4.068.600,00 (QUATRO MIL / HAOS SSESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), correspondentes as / Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investi- / mentos para o período de 1978 a 1980, conforme se segue.

FUNÇÕES DO GOVERNO	1978	1979	1980	TOTAL
01-LEGISLATIVA	4.000,	8.000,	10.000,	22.000,
03-ADMINST. GERAL	87.000,	9.500,	11.500,	108.000,
04-AGRICULTURA	100.000,	1185.000,	185.000,	470.000,
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	310.000,	270.000,	285.000,	865.000,
10-HABITAÇÃO E URB.	463.900,	551.400,	682.600,	1.697.900,
13-SAÚDE E SANEAMT.	220.000,	134.000,	105.000,	459.000,
16-TRANSPORTE	125.000,	165.000,	156.700,	446.700,
TOTAL	1.309.900,	1.322.900,	1.435.800,	4.068.600,

Art. 2º No Cumprimento ao disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital // fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingindo no exercício os limites parciais // a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

REGISTRADO A FOLHA	8V
DE LIVRO Nº	Sein
Buenos Aires,	25 de 01 / 1978
	em presença de Souza
	SECRETARIO



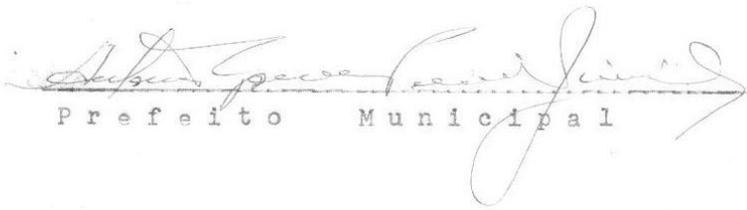
ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires
PERNAMBUCO

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos Supravitos dos respectivos Orçamentos correspondentes para obtenção de // empréstimos e financiamento, bem como pela demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/ 64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de / Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires, em 07 de Novembro de 1977.



P r e f e i t o M u n i c i p a l

A) Antonio Gomes Pereira Junior.